PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Av. Brigadeiro Aguiar – Ginásio Municipal de Esportes "Benedita Pacheco de Abreu"
Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-4399 / FAX: 3972-6620 e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2023
PROCESSO Nº 1856/2023

"PROJETO – OFICINAS DE ESPORTES E LAZER "MAIS ESPORTE SANTA BRANCA"

A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por seu Prefeito, Sr. Adriano Marchesani Levorin, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos interessados que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de propostas de interessados em ministrar oficinas no "Projeto - Oficinas de Esportes e Lazer "Mais Esporte Santa Branca", que visa fomentar e massificar diversas modalidades esportivas da primeira infância à melhor idade no município de Santa Branca, para o exercício de 2023/2024.

JUSTIFICATIVA

Neste contexto, o esporte surge como uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e da saúde do ser humano. Jovens de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, o esporte pode contribuir para a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida para todas as classes sociais e faixas etárias.

Como é de conhecimento, o esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações, além de desempenhar um papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

Diante dessas considerações, podemos afirmar que a atividade física/esportiva deve ser um importante instrumento de motivação pós pandemia (Covid-19), trazendo benefícios físicos e mentais.

"Projeto - Oficinas de Esportes e Lazer "Mais Esporte Santa Branca"" irá incentivar, fomentar e massificar diversas modalidades esportivas e de lazer a todas as faixas etárias, contribuindo como um todo na formação pessoal, levando entretenimento, saúde e qualidade de vida aos munícipes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 159 – Tesouro 01 - Outros serviços de terceiros pessoa física.
Ficha 160 – Tesouro 01 Outros serviços de terceiros pessoa juridica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas no âmbito esportivo e de lazer para prestarem serviços a municipalidade de Santa Branca/SP, como Profissionais e/ou Provisionados de Educação Física de oficinas, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito esportivo, descritos no anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas em espaços esportivos municipais ou não, programados pela Administração Pública Municipal durante a vigência deste credenciamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas deverão estimular a prática esportiva com autonomia, participação cooperativa, convivência em grupo e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial dos participantes.

2.2. As atividades deverão ser atrativas, levar em consideração os conhecimentos prévios dos participantes, despertar a curiosidade, propor desafios e apresentar caráter esportivo.

2.3. As propostas para as atividades deverão seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal.

2.4. A duração das oficinas serão definidas pela Administração Pública Municipal de acordo com o planejamento do ano vigente.

2.5. Conforme o planejamento das atividades, a carga horária será de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, podendo ser distribuídas em locais distintos.

2.6. As propostas deverão considerar a faixa etária atendida pelas oficinas, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito esportivo e de lazer.

2.7. As atividades deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como espaço alternativo e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá se constatada em visita ao espaço selecionado.

2.8. Será realizado um encontro bimestral de 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Diretoria de Esportes e Lazer, para planejamento, formação e integração dos Profissionais e/ou Provisionados de Educação Física das oficinas.

2.9. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas esportivas, maiores de 18 anos de idade, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades das Oficinas, que aceitarem as condições determinadas e que apresentarem a documentação exigida no Item 5 deste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever e, portanto, não poderão prestar serviços, servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Branca, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

4.2. Serão credenciados os interessados habilitados pela Comissão de Seleção indicada pela Administração Pública Municipal.

4.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a Proposta da Administração Pública Municipal, interesse do público e disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período de 1 6 DE OUTUBRO DE 2023 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, das 09h30 as 11h30 e 13h as 15h, de segunda a sexta-feira, na Diretoria de Esportes e Lazer, situada Avenida Brigadeiro Aguiar, nº 110 - Centro – Santa Branca/SP.**

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope, com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, estando identificado da seguinte forma:

Edital de Credenciamento Nº 06/2023
"Projeto - Oficinas de Esportes e Lazer "Mais Esporte Santa Branca"
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

Nome candidato: _____

Oficinas pretendidas:_____

5.3. Conteúdo envelope:

5.3.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;
b) Cópia do RG ou CNH e CPF;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone e outros);
d) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

I) Fazenda Federal - http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal

II) Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

III) Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=26185

IV) CND mobiliária e imobiliária municipal;

e) Cópia de inscrição no PIS/PASEP/INSS;
f) Declaração do Anexo V.

5.4. Proposta

a) Uma via da Proposta de Oficina contendo sua descrição sucinta, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo IV;
b) Currículo e/ou portfólio atualizado contendo a formação e experiência;
c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação ou comprovação de experiência em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade, e em conformidade com o projeto, com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);
d) Os candidatos para oficinas de atividades físicas/esportivas, deverão apresentar cópias do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física Plena e/ou Bacharel e

cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF; nas atividades que forem necessárias, conforme habilitação solicitada no ANEXO I;

5.5. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentrodo envelope, conforme descrito nos itens 5.3. e 5.4., devendo o mesmo ser protocolado lacrado.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Administração Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Diretoria de Esportes e Lazer apresentar avaliações bimestrais ao setor responsável;

6.2. Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

6.2.1. Assiduidade e pontualidade;

6.2.2. Postura ética;

6.2.3. Planejamento e gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do projeto);

6.2.4. Relacionamento social com alunos, pais, equipe gestora dos espaços, técnicos e dirigentes da Diretoria de Esportes e Lazer;

6.2.5. Entrega de documentação e relatórios pertinentes à Oficina que ministra no prazo solicitado;

6.2.6. Competência na execução da Oficina;

6.2.7. Coerência e resultados entre a proposta apresentada e o projeto desenvolvido;

6.2.8. Participação nas reuniões e formações da Diretoria de Esportes e Lazer;

6.2.9. Sendo constatada a inaptidão do Instrutor ou o mesmo não cumprir com o apontado no item;

6.2.10. Poderá a Administração rescindir o contrato do mesmo;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

7.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros com experiências nos diversos segmentos, designados pela Diretoria de Esportes e Lazer:

a) PEDRO HERIQUE ÁVILA DE SALLES
b) WALDEMAR AUGUSTO MIRANDA
c) NICOLAS JOSÉ BARBOSA DA ROCHA
d) LUCAS DE OLIVEIRA REQUENA
e) LEANDRO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA: 867/2023

7.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto as suas decisões.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

8.2.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

8.2.2. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

8.2.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

8.2.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

8.2.5. A viabilidade da implementação do projeto;

8.2.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público alvo;

8.2.7. Avaliação do caráter esportivo da proposta;

8.3. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida	1 ponto	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos	2 pontos (0,5 ponto para cada curso apresentado)	
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	

8.4. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

8.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8.6. A lista de classificados será publicada por ordem de modalidade e classificação.

8.7. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações esportivas, respeitando a classificação dentro de cada oficina.

9. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Diretoria de Esportes e Lazer.

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Diário Oficial do Município de Santa Branca, dirigido a Diretoria de Esportes e Lazer, a ser interposto pessoalmente e por escrito no mesmo local da inscrição. (Anexo VI)

9.3. Não serão conhecidos recursos impetrados de outra forma.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Diretoria de Esportes e Lazer terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o caso e manifestar sua decisão, devendo ser publicado o resultado final no Boletim Oficial do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, e de acordo com as condições a seguir descritas.

10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 meses da homologação do resultado.

10.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração Pública Municipal.

10.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Administração Pública Municipal, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

10.6. O habilitado que concordar com a contratação deverá providenciar a sua inscrição municipal mobiliária junto ao Município de domicílio, caso ainda não possua, para emissão da Nota Fiscal.

10.7. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

10.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

10.9. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço.

10.10. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme a necessidade do Projeto.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Cada instrutor receberá o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência apresentado pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

11.2. A hora-oficina realizadas em áreas rurais terão o acréscimo de R$ 1,00 (um real) por quilometro de distância da área urbana até a localidade do equipamento, como auxílio para transporte.

11.3. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Instrutor, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

11.4. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.5. Os pagamentos serão efetuados conforme as oficinas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: 25 DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

11.6. Os contratados deverão apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Administração Pública Municipal.

11.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.8. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Publica Municipal

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar a Diretoria Municipal de Esportes que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término, período em que o instrutor de oficina deverá executar integralmente os serviços contratados.

12.3. A Administração Pública Municpal, de forma unilateral, poderá rescindir o contrato caso haja avaliação insatisfatória de desempenho do profissional contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

13.1.4. As faltas justificadas serão limitadas a 02 (dois) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Diretoria de Esportes e Lazer para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados, o valor deverá ser descontado.

13.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Administração Pública Municipal no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

13.2. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das legislações pertinentes.

13.3. Havendo algum descumprimento por culpa comprovada da Diretoria de Esportes e Lazer em relação aos meios de trabalho acordados, poderá haver rescisão justificada por parte do instrutor e/ou incidência de multa nos mesmos termos do item 13.1.1 e 13.1.2.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública Municipal compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão discutidos pela Comissão de Seleção, pelos representantes do "Projeto - Oficinas de Esportes e Lazer "Mais Esporte Santa Branca"", com decisão final da Administração Pública Municipal.

14.3. Os projetos não habilitados deverão ser retirados na Diretoria de Esportes e Lazer, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Secretaria de Esportes e Recreação descartará os projetos.

14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Admnistração Pública Municipal.

14.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

14.7. A Diretoria de Esportes e Lazer disponibilizará os equipamentos/espaços necessários para viabilização das oficinas conforme projeto a ser contratado. Os materiais necessários para a realização das oficinas serão adequados à realidade de local e modalidade.

14.8. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do ano da primeira publicação do Edital, e o mesmo poderá ser reaberto, a qualquer tempo, quando não houver profissional suficiente para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.

Santa Branca, 1 3 de setembro de 2023.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municpal

Pedro Henrique àvila de Salles
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – Propostas de Oficinas

Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas esportivas, de acordo com a necessidade da Diretoria de Esportes e Lazer.

OFICINAS	Habilitação do Interessado	Unidade Executora	Período
Futebol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Tarde
Dança	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Noite
Funcional Kids	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde
Hidroginástica	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Tarde
Condicionamento Físico	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Noite
Taekowndo	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Noite
Judô	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Noite
Basquete	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Voleibol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir

Handebol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria d e Esportes e Lazer	A definir
Futsal	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Natação	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Tênis	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Início em 2024 Duração de 6 meses Após as conclusão da obra da quadra
Yoga	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir

ANEXO II – Dos Equipamentos

Equipamentos
Espaços Esportivos Municipais
Quadras de Esportes Municipais
Espaços Alugados/ Cedidos

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Credenciamento nº 06/2023 para interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas "PROJETO – OFICINA DE ESPORTES E LAZER "VIVA MAIS SANTA BRANCA".

Oficinas Pretendidas: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF:_____

Insc. Municipal: _____ PIS/NIT:

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____

CEP:_____Telefones (fixo e celular):_____

e-mail:_____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente às regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento para o desenvolver atividades físicas/esportivas no "PROJETO – OFICINA DE ESPORTES E LAZER "MAIS ESPORTE SANTA BRANCA" não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Administração Pública Municipal não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.
- Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santa Branca, _____de _____de 20__.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

PROPOSTA DA OFICINA

1 – Oficina:
2 - Nome do proponente:
3 - Nome da Oficina:
4 – Justificativa:
5 - Objetivos:
6 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida:
7 - Descrição das atividades:
8 – Cronograma:
9 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados:

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO (artigo 27, V, Lei de Licitações)

A _____(NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº_____(NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SE FOR EMPRESA), para fins de participação no Credenciamento nº 01/2022 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Administração Pública Municipal;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

Santa Branca, _____de _____de 20__.

_____

Assinatura (Representante Legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

À DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ_____, tendo endereço para correspondência _____nº____, complemento_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____- _____, telefone nº_, celular nº_____, recado nº _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por representante legal (se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____portador do RG nº _____, CPF/CNPJ_____, tendo endereço para correspondência _____ _____, nº____, complemento_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____-_____, telefone nº_____, celular nº_____, e-mail_____, na condição de interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente para seleção de credenciamento do "PROJETO – OFICINA DE ESPORTES E LAZER "MAIS ESPORTE SANTA BRANCA" a serem desenvolvidas junto à Diretoria de Esportes e Lazer, especialmente (especificar o descontentamento):

_____

_____

_____

_____

_____.

Santa Branca, _____/____/_____.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2023

CONTRATO Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 1856/2023
Diretoria de Esportes e Lazer
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/1993)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA E XXX

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sediado na Rua Prudente de Moraes, nº.93, Centro, Santa Branca, SP, CEP 12.380-000, neste ato, por força da Portaria Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2021, gestor da contratação, Sr. Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG, inscrita no CPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliada na XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 25, caput, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente contrato é a realização de Oficinas no âmbito esportivo como Instrutores, dentro da grade de programação desenvolvidas pelo "PROJETO – OFICINAS DE ESPORTES E LAZER "VIVA MAIS SANTA BRANCA", em locais designados pela Diretoria de Esportes e Lazer e nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

1.2. A CONTRATADA desenvolverá oficina no âmbito esportivo (INSERIR A MODALIDADE DO CONTRATADO), que será realizada em espaços públicos ou de parceria conforme a organização da Diretoria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento nº 06/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

O contratado deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo – Anexo I, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Diretoria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor da hora-oficina é de R$ 30,00 (trinta reais), para o período de vigência do contrato.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: xxx

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após 25 (vinte e cinco) DFS (Dias Fora a Semana), tendo por base a fatura extraída pelo contratado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, cujo valor(es) será(ão) conforme horas efetivamente trabalhadas.

5.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais do contratado quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.4.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Administração Pública Municipal, situada na Prefeitura Municipal de Santa Branca, Rua Prudente de Moraes, 93, Centro;

5.4.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

5.4.3 Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado – o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

5.4.4. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

5.5. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

5.5.1. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.5.2. O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

5.5.3. Quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

5.5.4. O primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

6.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

6.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. O contratado adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

7.2. O contratado assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma despender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

a) descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do contratado;

b) inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;

c) liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência daempresa;

d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

e) transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

f) execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem préviae expressa autorização da Administração;

g) envolvimento em escândalo público e notório;

h) comprovada quebra do sigilo profissional;

i) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e àsquais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

j) constatada a inaptidão do contratado após avaliação de desempenho, conforme item 6 esubitens do Edital de Credenciamento nº 06/2023.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa – que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime o contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, sendo:

9.1.2.1. Para inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.1.2.2. Para inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

9.1.2.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

a) As faltas justificadas serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena deinexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

b) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Diretoria de Esportes e Lazer do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados, o valor deverá ser descontado.

c) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria de Esportes e Lazer no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquerpenalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade doSecretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

9.3.1. No caso de o contratado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa préviapresumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

9.3.2. Havendo manifestação por parte do contratado, suas argumentações serão submetidas àautoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

9.3.3. Mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título de defesa prévia, será então ocontratado notificado da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Santa Branca, no prazo de 3 (três) dias úteis da data desua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao contratado;

9.4.2. Descontadas do pagamento devido ao contratado;

9.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

9.4.4. Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Branca, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Santa Branca, ____de _____de 2.023.

_____	_____
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NOME CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME:_____NOME:_____

RG: _____RG:_____

CPF: _____CPF: _____

ANEXO VIII DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Credenciamento de profissionais interessados em ministrar Oficinas no âmbito esportivo como Instrutores, dentro da grade de programação desenvolvidas pelo "PROJETO – OFICINAS DE ESPORTES E LAZER "MAIS VIDA SANTA BRANCA", em locais designados pela Diretoria de Esportes e Lazer, e nos termos do Memorial Descritivo.

OFICINAS	Habilitação do Interessado	Unidade Executora	Período
Futebol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Tarde
Dança	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Noite
Funcional Kids	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde
Hidroginástica	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Tarde Noite
Condicionamento Físico	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Manhã Noite
Tae Kowndo	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Noite
Judô	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Noite

Voleibol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Handebol	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Basquete	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Futsal	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Natação	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF/ CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir
Tênis	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	Início em 2024 Duração de 6 meses Após as conclusão da obra da quadra
Yoga	Currículo com experiência comprovada	Será definida pela Diretoria de Esportes e Lazer	A definir

ANEXO IX DO CONTRATO

(ANEXAR PROPOSTA DAS OFICINAS)

ANEXO X DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: ministrar oficina esportiva (inserir modalidade esportiva) em local designado conforme organização da Diretoria de Esportes e Lazer.
ADVOGADO(S):

(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA _____ DE _____DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.